

Edital 01/2009

EDITAL PRÊMIO HISTÓRICO ESCOLAR
CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU”

SUSTENTARE Escola de Negócios
Cursos de Pós-Graduação
MBA e Especializações

Unidades: Balneário Camboriú, Jaraguá do Sul, São Bento do Sul, São Frco. do Sul, Joinville e Tijucas.

A **Sustentare Educacional Ltda.** atua junto a programas de capacitação executiva: MBA Emprearial, Pós-Graduação e Programas In Company. Com uma tradição de seriedade e ética solidificada a **Sustentare Escola de Negócios** oferece a melhor relação custo / benefício do mercado, com valor acessível, aliado a projetos pedagógicos contemporâneos e inovadores, desenvolvido por profissionais qualificados e titulados pelos melhores Programas de Mestrado e Doutorado do país e do estrangeiro.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO PRÊMIO

I DOS CURSOS:

I.1 Área de concentração: Administração

- Cursos de Especialização *Lato Sensu* das seguintes áreas: Administração, Contabilidade, Negócios, Financeira, Recursos Humanos, Marketing, Logística, Gestão (todos), Tecnologia, e demais.

- Cursos de MBA: todos os cursos ofertados.

I.2 Área de concentração: Direito

- Cursos de Especialização *Lato Sensu* em Direito.

I.3 Área de concentração: Educação

- Cursos de Especialização *Lato Sensu* em Psicopedagogia.

II DAS BOLSAS:

II.1 A concessão das bolsas de estudo observará uma forma e uma pontuação, conforme tabela abaixo:

até 10 inscritos	de 11 até 25 inscritos	de 26 até 50 inscritos
1o. lugar - 40% bolsa	1o. lugar - 60% bolsa	1o. lugar - 70% bolsa
2o. lugar - 30% bolsa	2o. lugar - 55% bolsa	2o. lugar - 65% bolsa
3o. lugar - 20% bolsa	3o. lugar - 45% bolsa	3o. lugar - 60% bolsa
4o. lugar - 10% bolsa	4o. lugar - 40% bolsa	4o. lugar - 55% bolsa
5o. lugar - 5% bolsa	5o. lugar - 35% bolsa	5o. lugar - 50% bolsa
	6o. lugar - 30% bolsa	6o. lugar - 45% bolsa
	7o. lugar - 25% bolsa	7o. lugar - 40% bolsa
		8o. lugar - 35% bolsa
		9o. lugar - 30% bolsa
		10o. lugar - 25% bolsa

II.2 A quantidade de bolsas de estudo a serem concedidas, é limitada conforme tabela cima:

- 5 bolsas (até 10 inscritos)
- 7 bolsas (de 11 a 25 inscritos)
- 10 bolsas (de 26 a 50 inscritos)
- a partir de 51 inscritos ficará a cargo da comissão estipular novas bolsas de estudo
- ocorrendo empate nas médias dos candidatos na mesma pontuação/média aritmética em número superior de bolsas de estudo a serem concedidas, nos termos referidos, poderá haver sorteio de tais bolsas entre todos os colocados nesta classificação de pontuação, em data e forma a ser fixada pela Secretaria Acadêmica, da respectiva unidade.

II.3 O(a) participante poderá escolher qual o curso realizar, dentro de sua área de concentração optada e ofertada pela **Sustentare**. A bolsa de estudo somente é válida para o curso que tiver efetivo início no referido semestre. Não se iniciando os cursos, não gerará qualquer direito ao(à) participante. A bolsa de estudo é pessoal e intransferível. Caso o(a) participante obtenha bolsa de estudo por parte da empresa em que trabalha, o percentual da bolsa de estudo será repassado para a pessoa jurídica (empresa) e pessoa física (aluno).

II.4 As bolsas não serão cumulativas, ou seja, o(a) participante que tiver direito a mais de uma forma de bolsa auxílio/desconto/convênio (etc.) deverá optar por apenas uma delas. **A bolsa de estudo somente é válida a partir do vencimento da segunda parcela do curso**, sendo que, o pagamento em atraso da parcela acarreta a perda do benefício no mês correspondente.

II.5 O(a)s participantes que integrem os cursos ofertados para turmas fechadas (curso com valor reduzido) ou *in Company*, não serão beneficiados com a respectiva bolsa de estudo, tendo em vista que o valor total do curso, bem como de suas parcelas correspondem a valor reduzido, especialmente oferecido para viabilização econômica por parte de seus integrantes. Tais cursos serão identificados pela Secretaria Acadêmica.

II.6 Não poderão ser solicitadas bolsas de estudo/auxílio/desconto para os cursos de pós-graduação, por requerente / aluno que não tenha efetivamente participado do PREMIO, nas datas divulgadas pela **Sustentare**, salvo, aos beneficiários de bolsas de estudo/desconto/ auxílio (etc.) previstas nos contratos de convênios institucionais.

III DA PARTICIPAÇÃO:

III.1 Poderão participar todos os(as) Graduados em Administração, Contabilidade, Direito, Economia, Pedagogia, Letras, Psicologia, etc. e/ou Graduados(as) nas áreas afins e de interesse dos cursos oferecidos e/ou que venham a concluir o Curso de Graduação em IES reconhecida pelo Ministério da Educação até o mês de início das aulas. O PRÊMIO é válido para os alunos ingressantes do primeiro e segundo semestre.

IV DA INSCRIÇÃO E PRAZOS:

IV.1 Não há taxa de inscrição.

IV.2 A inscrição deverá ser feita através do preenchimento de ficha disponível na Secretaria Acadêmica e/ou pelo site www.sustentare.net.

IV.3 O(a) participante somente poderá se inscrever em uma das áreas de concentração, tendo como prazo para o 1o. semestre (até o dia 25 de fevereiro de cada ano) e para o 2o. semestre (até o dia 25 de julho de cada ano).

V DA AVALIAÇÃO:

V.1 Serão computadas as notas de todas as disciplinas constantes do histórico escolar, obtendo e média aritmética final.

VI DIVULGAÇÃO DO PREMIO E PONTUAÇÃO:

A divulgação do resultado / pontuação dos premiados será realizada até o dia 01 de março (1o. semestre) e até o dia 01 de agosto (segundo semestre).

VII VALIDADE DO PREMIO HISTORICO ESCOLAR:

VII.1 O requerimento da bolsa de estudo pelo(a)s participantes vencedores deverá ser realizado até o dia 01 de março (1o. semestre) e até o dia 01 de agosto (2o. semestre), após divulgação do resultado.

VII.2 O(a) participante que não requerer até essa data a concessão da mesma, ou seja, não firmar o contrato de prestação de serviços educacionais, perderá sua bolsa de estudo.

VII.3 Ocorrendo a desistência do curso pelo(a) participante contemplado com a bolsa de estudo, após o início do semestre letivo, essa bolsa de estudo, em hipótese alguma poderá ser transferida para terceiros. A bolsa de estudo, no caso de cursos ofertados in Company, turmas fechadas, ou outro curso que tenha seu valor reduzido para viabilização econômica, não serão mantidas, devendo o(a) aluno(a) a partir de então, realizar o pagamento integral do curso e/ou parcela.

VIII.4 A bolsa de estudo somente será válida para os cursos que completem o número mínimo de matrículas previstas para sua realização, bem como, tenham seu início efetivamente autorizado.

VIII.5 O(a) participante que for premiado(a) com a bolsa de estudo deverá anuir e respeitar todas as regras previstas no contrato de prestação de serviços, no documento denominado "termo de requerimento e concessão de bolsa de estudo" e no Regimento Interno da Instituição, sob pena de perda do benefício, bem como, cede gratuitamente sua imagem e depoimentos, para divulgação dos resultados do prêmio.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interna Organizadora do presente PRÊMIO, tomando-se como base os ditames regimentais internos e a legislação educacional em vigor.

Joinville, SC, 25 de janeiro de 2009.

Prof. M.Sc. Wilmar Audye Cidral
Diretor e Educador
Sustentare Escola de Negócios